

Tema 1.244 - Multas administrativas podem ser fixadas em múltiplos do salário mínimo, pois essa utilização não configura indexação econômica vedada pela Constituição

TESE

A fixação de multa administrativa em múltiplos do salário mínimo **não viola** o art. 7º, IV, da Constituição Federal, pois não configura uso do salário mínimo como **indexador econômico**.

POR QUÊ?

- **Finalidade da vedação do art. 7º, IV:** A Constituição proíbe a vinculação do salário mínimo “para qualquer fim” para impedir que ele funcione como **indexador econômico**, evitando reajustes automáticos de preços, tarifas, vantagens ou remunerações que acarretem efeitos inflacionários e comprometam a política de valorização real do salário mínimo.

- **Multas administrativas não têm natureza continuada:** A multa é prestação **eventual**, decorrente de infração específica, sem qualquer potencial de gerar reajustes automáticos na economia. Diferentemente da remuneração, que possui caráter periódico e influencia múltiplas relações jurídicas, a multa não desencadeia efeito cascata nem regula preços, contratos ou salários.

- **Ausência de correlação com o poder aquisitivo do trabalhador:** O parâmetro do salário mínimo na multa tem função meramente **mensuradora**, e não de proteção social. Não há impacto no custo do trabalho, nem indexação de obrigações civis ou administrativas. Assim, não se verifica ameaça à segurança econômica nem prejuízo à política salarial.

- **Inaplicabilidade da técnica do congelamento da base de cálculo:** Essa técnica foi usada pela Corte em pisos remuneratórios (ex.: ADPF 325) justamente para evitar indexação. Como multas não geram indexação econômica, não há razão para congelar a referência. A própria distinção funcional reforça a constitucionalidade da vinculação.

DECISÃO:

O caso analisou multa aplicada pelo Conselho Regional de Farmácia, cujo valor era fixado entre 1 e 3 salários mínimos. O juízo de origem e o TRF declararam a multa inconstitucional com fundamento na vedação do art. 7º, IV. O Conselho recorreu ao STF, sustentando que multas não operam como indexadores.

O STF reformou a decisão, **deu provimento ao recurso extraordinário** e reconheceu que multas administrativas podem ser fixadas em salários mínimos, pois não produzem os efeitos econômicos que a Constituição pretende evitar. O Plenário também revisou sua jurisprudência anterior, que declarava inconstitucionais multas vinculadas ao salário mínimo, afirmando que tal entendimento não refletia adequadamente a finalidade da norma constitucional.

REFERÊNCIA:

STF – Plenário
ARE 1.409.059/SP (RG 1.244)
Rel. Min. Gilmar Mendes
Julgado em 05/11/2025
Informativo 1197
Súmula Vinculante 4 (referida, mas não aplicada ao caso)

1. (FGV – Constitucional)

Em uma operação conjunta entre a Vigilância Sanitária municipal e o Conselho Regional de Farmácia do Estado Alfa, constatou-se que a empresa **Farmácias Alfa & Ômega S.A.** vinha funcionando durante meses sem a presença de farmacêutico responsável técnico, apesar de reiteradas notificações. Diante da infração, o Conselho aplicou multa no valor de **3 salários mínimos regionais**, com fundamento no art. 24 da Lei nº 3.820/1960 e no art. 1º da Lei nº 5.724/1971, que fixam multas administrativas em múltiplos do salário mínimo.

Inconformada, a empresa ajuizou ação alegando que a multa seria inconstitucional, pois violaria a vedação expressa do art. 7º, IV, da Constituição Federal, segundo o qual o salário mínimo não pode ser utilizado como base de cálculo “para qualquer fim”. Sustentou também que, diante da Súmula Vinculante 4 do STF, toda e qualquer utilização do salário mínimo como parâmetro seria vedada, sendo irrelevante tratar-se de verba salarial ou não.

O juiz de primeiro grau acolheu o pedido, declarando que a multa deveria ser calculada em valor fixo e que qualquer remissão ao salário mínimo seria automaticamente inconstitucional. O Conselho recorreu, afirmando que a multa tem natureza episódica, não remuneratória, e que não produz qualquer efeito de indexação na economia.

À luz do recente entendimento do STF firmado em repercussão geral, assinale a alternativa correta.

- a) **A multa é constitucional, pois a fixação de penalidades administrativas em múltiplos do salário mínimo não produz efeito de indexação econômica e, portanto, não viola o art. 7º, IV, da CF.**
- b) A multa é inconstitucional, pois o STF reafirmou que qualquer uso do salário mínimo, inclusive para multas, viola a vedação de indexação prevista no art. 7º, IV.
- c) A multa é inconstitucional, mas somente para hipóteses de reincidência, devendo, nesses casos, aplicar-se a técnica do congelamento da base de cálculo.
- d) A multa é constitucional apenas se convertida em valor fixo, calculado com base no salário mínimo vigente à época da edição da lei.
- e) A multa é constitucional apenas quando aplicada por conselhos profissionais federais, mas não pelos conselhos regionais, em razão da competência normativa limitada destes.
-

Gabarito: A

Comentário

A alternativa **(a)** está correta. O STF, no **ARE 1.409.059/SP (RG 1.244)**, firmou tese inequívoca: **multas administrativas podem ser fixadas em múltiplos do salário mínimo**, porque **não possuem natureza remuneratória nem geram efeito de indexação econômica**, sendo eventos pontuais decorrentes de infração específica.

As alternativas incorretas:

- **(b)** Falsa. O STF mudou o entendimento anterior e passou a **admitir expressamente** o uso do salário mínimo para multas.
- **(c)** Falsa. A técnica do **congelamento da base de cálculo** não se aplica **a multas**, mas apenas a **verbas remuneratórias** com potencial de indexação.
- **(d)** Falsa. Não há exigência de conversão da multa em valor fixo; o STF admite o uso dos múltiplos **sem congelamento**.
- **(e)** Falsa. O STF não distingue conselhos federais e regionais; a tese é **geral para todas as multas administrativas**.

2. (FGV – Constitucional)

A empresa **Serviços Médicos Horizonte Ltda.** recebeu do Conselho Regional de Medicina do Estado Beta multa administrativa de **2 salários mínimos**, em razão de manter funcionamento sem médico responsável durante plantões noturnos. Sustentou que a multa seria inconstitucional, pois o uso do salário mínimo como parâmetro violaria a Súmula Vinculante 4 e criaria, segundo a empresa, um efeito de “reajuste automático”, já que toda atualização anual do salário mínimo elevaria o valor da penalidade.

O Tribunal de Justiça local reconheceu a inconstitucionalidade da multa, afirmando que o entendimento do STF se consolidou no sentido de vedar qualquer tipo de remissão ao salário mínimo. O caso chegou ao STF, que deveria decidir se a multa administrativa poderia ou não ser calculada com base em múltiplos do salário mínimo.

Com base no entendimento atual do STF, assinale a alternativa correta.

- a) A multa é inconstitucional porque basta a mera vinculação formal ao salário mínimo para que haja violação ao art. 7º, IV, ainda que não haja impacto inflacionário relevante.
- b) **A multa é constitucional, pois o uso do salário mínimo como parâmetro para multas administrativas não produz indexação econômica e não se confunde com verbas continuadas, sendo possível tal utilização.**
- c) A multa é inconstitucional, devendo o STF aplicar a técnica de congelamento da base de cálculo como solução intermediária para evitar a nulidade total da norma.
- d) A multa é constitucional, mas somente se demonstrado estudo técnico prévio comprovando que o valor não se correlaciona com o poder de compra do salário mínimo.

e) A multa somente seria constitucional se aplicada sem possibilidade de reincidência, pois a dobra prevista na lei representaria indexação proibida.

Gabarito: B

Comentário

A alternativa **(b)** está correta. O STF deixou claro que **a multa é uma prestação eventual**, sem natureza remuneratória e **incapaz de gerar indexação**, motivo pelo qual é **constitucional** sua fixação em múltiplos do salário mínimo.

As demais alternativas:

- **(a)** Falsa. A vedação não é formal, mas **teleológica**: somente é proibido usar o salário mínimo como **indexador econômico**.
 - **(c)** Falsa. A técnica do congelamento **não se aplica** a multas, apenas a **verbas remuneratórias**.
 - **(d)** Falsa. O STF **não exige estudo técnico prévio**.
 - **(e)** Falsa. A reincidência não altera a natureza eventual da multa.
-

3. (FGV – Constitucional)

O Conselho Regional de Odontologia do Estado Gama aplicou multa de **1 salário mínimo** à clínica **Sorriso Perfeito**, por funcionamento sem cirurgião-dentista responsável. A clínica ajuizou ação alegando que, como o salário mínimo sofre reajustes periódicos destinados a preservar o poder aquisitivo do trabalhador, permitir que multas variem conforme tais reajustes equivaleria a permitir o uso do salário mínimo como **indexador**, exatamente o que o constituinte quis evitar, sobretudo após o período de hiperinflação das décadas de 1980 e 1990.

Afirmou, ainda, que o STF, ao julgar a ADPF 325 e outras ações semelhantes, determinou que valores vinculados ao salário mínimo fossem “congelados” para evitar reajustes automáticos, de modo que a mesma técnica deveria ser empregada para as multas, já que eventuais aumentos do salário mínimo elevariam automaticamente a sanção.

Segundo o entendimento consolidado no Informativo 1197 do STF, assinale a alternativa correta.

- a) A multa é inconstitucional porque produz, ainda que indiretamente, efeito cascata inflacionário.
- b) A multa é inconstitucional, pois o STF considera que qualquer vinculação ao salário mínimo configura automaticamente indexação econômica.
- c) **A multa é constitucional e não se aplica a técnica de congelamento da base de cálculo, pois esta foi criada especificamente para verbas remuneratórias com potencial de indexação, o que não ocorre com multas administrativas.**
- d) A multa é constitucional, mas deve ser congelada no valor do salário mínimo vigente à data da edição da lei, evitando aumentos posteriores.
- e) A multa é constitucional apenas se aplicada por órgãos da União, e não por conselhos profissionais.

Gabarito: C

Comentário

A alternativa **(c)** está correta. O STF foi categórico: **a técnica do congelamento da base de cálculo não se aplica às multas**, porque elas **não possuem caráter continuado** nem produzem indexação.

As alternativas incorretas:

- **(a)** Falsa. A multa **não gera efeito cascata** porque não tem natureza periódica.
- **(b)** Falsa. O STF deixou claro que **não é qualquer uso** que é proibido.
- **(d)** Falsa. O congelamento é **indevido** para multas.
- **(e)** Falsa. A tese se aplica **independentemente do ente**.

4. (FGV – Constitucional)

A empresa **Clínicas Integradas Delta S.A.** recebeu multa de **2 salários mínimos** aplicada pelo Conselho Regional de Farmácia em razão de ausência de profissional habilitado. Na ação anulatória, a empresa argumentou que declarar a constitucionalidade da multa criaria grave insegurança jurídica, pois centenas de normas em diversos ramos do Direito utilizam o salário mínimo como referência, o que, segundo ela, obrigaria o STF a validar automaticamente todas essas normas, inclusive para finalidades remuneratórias.

A empresa sustentou ainda que, se o STF admitisse a vinculação para multas administrativas, não haveria como impedir que contratos privados, mensalidades escolares e outros valores passassem também a ser fixados em salários mínimos, reabrindo a porta para a indexação econômica que o constituinte buscou evitar.

Com base no entendimento mais recente do STF sobre o tema, assinale a alternativa correta.

- a) A multa deve ser declarada inconstitucional, pois admitir a vinculação abriria precedente para legitimar também vinculações remuneratórias.
 - b) A multa deve ser declarada inconstitucional, pois toda vinculação ao salário mínimo é sempre proibida, independentemente da finalidade.
 - c) A multa deve ser considerada constitucional apenas se houver previsão expressa na Constituição permitindo sua vinculação.
 - d) **A multa é constitucional porque, ao contrário das verbas remuneratórias, não gera indexação, e sua admissão não implica automaticamente a constitucionalidade de outras espécies de vinculação vedadas pelo art. 7º, IV.**
 - e) A multa é constitucional exclusivamente quando não houver risco de reincidência, pois a dobra legal produziria impacto inflacionário.
-

Gabarito: D

Comentário

A alternativa **(d)** está correta. O STF julgou que a **constitucionalidade das multas administrativas não abre precedentes para permitir vinculações remuneratórias**, pois estas últimas possuem **potencial de indexação econômica**, o que não ocorre com multas.

As demais alternativas:

- **(a) e (b)**: incorretas porque desconsideram o critério **finalístico** adotado pelo STF.
- **(c)** Falsa. A Constituição não exige autorização expressa para multas.
- **(e)** Falsa. A reincidência não muda a natureza eventual da multa.

5. (FGV – Constitucional)

O Departamento Estadual de Fiscalização Profissional do Estado Épsilon aplicou multa de **3 salários mínimos** à empresa **Laboratórios Vida Plena**, por descumprimento reiterado de normas sanitárias. A empresa contestou a multa sob o argumento de que, se o STF julgasse constitucional a utilização do salário mínimo como parâmetro para multas, estaria praticamente esvaziando o alcance da Súmula Vinculante 4, que proíbe o uso do salário mínimo como base de cálculo de vantagem remuneratória, além de permitir que aumentos do salário mínimo repercutissem automaticamente sobre o valor da penalidade.

Afirmou também que, se o objetivo da Constituição era impedir que o salário mínimo servisse de referência econômica para reajustes automáticos, não seria coerente permitir sua utilização para multas, que, em tese, também sofreriam atualização sempre que houvesse novo piso nacional.

Com base no entendimento pacificado no STF, assinale a alternativa correta.

- a) A multa é inconstitucional porque sempre se atualiza automaticamente com o reajuste do salário mínimo, criando efeito de indexação econômica.
 - b) A multa é inconstitucional porque a Súmula Vinculante 4 impede qualquer forma de vinculação ao salário mínimo, inclusive multas.
 - c) A multa é constitucional, desde que o valor seja convertido em montante fixo e congelado à data do julgamento.
 - d) A multa é constitucional apenas quando aplicada por órgãos de fiscalização federal.
 - e) **A multa é constitucional porque sua natureza eventual impede que ela funcione como indexador econômico, razão pela qual sua vinculação ao salário mínimo não viola o art. 7º, IV, nem a Súmula Vinculante 4.**
-

Gabarito: E

Comentário

A alternativa **(e)** está correta. O STF expressamente afirmou que **a multa não serve como índice de reajuste**, não tem natureza salarial e **não produz qualquer efeito de indexação**, razão pela qual é constitucional.

As demais alternativas:

- **(a)** Falsa. A multa **não se atualiza automaticamente** — ela é apenas **calculada** com base no salário mínimo vigente **no momento da infração**.
 - **(b)** Falsa. A SV 4 trata de **verbas remuneratórias**, não de multas.
 - **(c)** Falsa. **Não se aplica congelamento** para multas.
 - **(d)** Falsa. A constitucionalidade é **geral**, não restrita a órgãos federais.
-

Se quiser, posso elaborar **mais questões, questões discursivas, mapas mentais, quadros comparativos**, ou **resumos focados em prova da FGV**.